



Informações que se solicita os Membros forneçam até 1º de junho de 2010:

- **Custos de produção de 2000/01 a 2009/10**
- **Emprego gerado pelo setor cafeeiro**
- **LMRs de pesticidas**
- **Misturas e sucedâneos**
- **Obstáculos ao consumo**

O Diretor-Executivo apresenta seus cumprimentos e, como discutido na 104ª sessão do Conselho, solicita aos Membros informações sobre as questões abaixo discriminadas. Muito se agradeceria se essas informações chegassem à OIC **o mais tardar até 1º de junho de 2010** para que estudos e relatórios sobre as questões relacionadas possam ser preparados para exame pelo Conselho em sua 105ª sessão, no período de 20 a 24 de setembro de 2010.

- **Custos de produção de 2000/01 a 2009/10:** Solicita-se que os Membros exportadores enviem estimativas dos custos de produção em seus países em cada ano cafeeiro de 2000/01 a 2009/10, incluindo fatores como mão-de-obra, fertilizantes, processamento pós-colheita, etc. Também se agradeceria se os Membros pudessem enviar pormenores da metodologia e das variáveis usadas no cálculo desses custos.
- **Emprego gerado pelo setor cafeeiro:** Solicita-se que todos os Membros enviem ao Diretor-Executivo dados sobre o emprego gerado pelo setor cafeeiro em seus países, cobrindo todas as fases relevantes da cadeia de valor do café, entre as quais cultivo, processamento, comercialização, logística, comércio e industrialização. Também se agradeceria o envio, se disponíveis, de dados sobre a distribuição do emprego entre homens e mulheres.
- **Limites Máximos de Resíduos (LMRs) de pesticidas:** Solicita-se também que os Membros enviem ao Diretor-Executivo:
 - pormenores dos LMRs dos pesticidas usados no processo de produção de café; e
 - pormenores da metodologia usada no cálculo dos LMRs de pesticidas, juntamente com cópias de estudos e outros dados pertinentes, para permitir que outros Membros examinem as respectivas tolerâncias a pesticidas.

- **Misturas e sucedâneos:** Para ajudar o Diretor-Executivo a preparar um relatório sobre o cumprimento do Artigo 36 do Convênio de 2001 (Misturas e sucedâneos), solicita-se que todos os Membros lhe enviem informações sobre:

- medidas tomadas para proibir a venda e a propaganda de produtos, sob o nome de café, de produtos que contenham menos do equivalente a 95% de café verde como matéria-prima básica as; e
- dificuldades porventura encontradas para fazer cumprir tais medidas, citando as razões para essas dificuldades e os meios propostos para superá-las.

- **Obstáculos ao consumo:** Nos termos do Artigo 33 do Convênio de 2001, os Membros devem reconhecer a importância vital de conseguir-se, o mais breve possível, o maior aumento possível do consumo de café, principalmente por meio da eliminação gradual dos obstáculos que possam entrar esse aumento. O documento ICC-103-5 Rev. 1 (ver Anexo II), foi distribuído em setembro de 2009, com as últimas informações disponíveis à Organização sobre a tributação e a legislação aplicável às exportações e importações de café pelos países Membros. Nos termos do Regulamento de Estatística (documento EB-3830/02), os Membros devem manter a Organização informada das revisões desta questão feitas em seus países. Solicita-se a todos os Membros que examinem as informações apresentadas neste documento, com vistas a atualizar os dados relativos a suas situações específicas. Solicita-se, em particular, que os Membros exportadores forneçam informações sobre o Imposto de Valor Agregado (IVA) e outros impostos de consumo aplicáveis ao café em seus países.

Anexos:

Anexo I: Artigo 36 (Misturas e sucedâneos)

Anexo II: Documento ICC-103-5 Rev. 1 (Obstáculos ao consumo)

CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2001

ARTIGO 36

Misturas e sucedâneos

1º Os Membros não manterão em vigor qualquer regulamentação que exija a mistura, o processamento ou a utilização de outros produtos com o café, para revenda comercial como café. Os Membros esforçar-se-ão por proibir a venda e a propaganda, sob o nome de café, de produtos que contenham menos do equivalente a 95 por cento de café verde como matéria-prima básica.

2º O Conselho poderá solicitar a qualquer Membro a adoção das medidas necessárias para assegurar a observância das disposições deste artigo.

3º O Diretor-Executivo submeterá ao Conselho um relatório periódico sobre a observância das disposições deste artigo.



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

ICC 103-5 Rev. 1

30 setembro 2009

Original: inglês

P

Convênio

Conselho Internacional do Café
103^a sessão
23 – 25 setembro 2009
Londres, Inglaterra

Obstáculos ao consumo

Antecedentes

1. O artigo 33 do Convênio Internacional do Café de 2001 (ver Anexo I) estabelece que os Membros devem reconhecer a importância vital de conseguir-se, o mais breve possível, o maior aumento possível do consumo de café, principalmente por meio da eliminação gradual dos obstáculos que podem entravar esse aumento.
2. Para que o Conselho possa avaliar a observância das disposições do artigo 33 pelos países Membros, apresentam-se neste documento as últimas informações recebidas neste sentido.
3. O Anexo II contém informações sobre a tributação e a legislação aplicadas às exportações e importações de café pelos países Membros. Contém, ainda, informações sobre o Imposto de Valor Agregado (IVA) incidente sobre o café nos Membros importadores e numa seleção de países não-membros onde essas informações são disponíveis. O Regulamento de Estatística (documento EB-3830/02) estabelece que os Membros devem manter a Organização a par das revisões que forem ocorrendo em seus países no tocante a esta questão.
4. Notar que os Estados-Membros da UE aplicam uma Tarifa Aduaneira Comum (Common Customs Tariff – CCT) a todas as mercadorias importadas de países não pertencentes à UE. Os Estados-Membros da UE, todavia, podem cobrar Imposto de Consumo e IVA, em diversos níveis. Informações detalhadas sobre a CCT aplicada pelos membros da UE encontram-se no site www.europa.eu.int.
5. Relatórios com informações atualizadas recebidas dos Membros sobre estas questões são distribuídos ao Conselho periodicamente. Solicita-se a todos os Membros que mantenham o Diretor-Executivo informado de quaisquer medidas que adotem no tocante às disposições do artigo 33 e de quaisquer alterações que introduzam nos níveis atuais da tributação incidente sobre suas importações e/ou exportações de café.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie este relatório.

CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2001

ARTIGO 33

Remoção de obstáculos ao consumo

1º Os Membros reconhecem a importância vital de conseguir-se, o mais breve possível, o maior aumento possível do consumo de café, principalmente por meio da eliminação gradual dos obstáculos que podem entravar esse aumento.

2º Os Membros reconhecem que certas medidas atualmente em vigor podem, em maior ou menor grau, entravar o aumento do consumo de café, em particular:

- a) certos regimes de importação aplicáveis ao café, inclusive tarifas preferenciais ou de outra natureza, quotas, operações de monopólios governamentais e de agências oficiais de compra, e outras normas administrativas e práticas comerciais;
- b) certos regimes de exportação, no que diz respeito a subsídios diretos ou indiretos, e outras normas administrativas e práticas comerciais; e
- c) certas condições de comercialização interna e certas disposições legais e administrativas nacionais e regionais que podem prejudicar o consumo.

3º Tendo presentes os objetivos acima mencionados e as disposições do parágrafo 4º deste artigo, os Membros esforçar-se-ão para reduzir as tarifas aplicáveis ao café ou tomar outras medidas destinadas à remoção dos obstáculos ao aumento do consumo.

4º Levando em consideração seus interesses mútuos, os Membros se comprometem a buscar os meios necessários para que os obstáculos ao desenvolvimento do comércio e do consumo mencionados no parágrafo 2º deste artigo possam ser progressivamente reduzidos e, finalmente, sempre que possível, eliminados, ou para que os efeitos desses obstáculos sejam consideravelmente atenuados.

5º Levando em consideração os compromissos assumidos nos termos do parágrafo 4º deste artigo, os Membros comunicarão anualmente ao Conselho todas as medidas que adotarem no sentido de dar cumprimento às disposições deste artigo.

6º O Diretor-Executivo preparará periodicamente um estudo sobre os obstáculos ao consumo, a ser apreciado pelo Conselho.

7º Para promover os objetivos deste artigo, o Conselho poderá formular recomendações aos Membros, que, o mais cedo possível, apresentarão relatório ao Conselho sobre as medidas que tenham adotado para implementar essas recomendações.

Exporting countries						
	Taxes on exports of coffee			Taxes on imports of coffee		
	Green	Roasted	Soluble	Green	Roasted	Soluble
Angola	3% on FOB value			30%	30%	30%
Benin				20%	20%	20%
Bolivia				10%	10%	10%
Brazil	no export taxes			10%	10%	16%
Burundi						
Cameroon				30%	30%	30%
Central African Rep.						
Colombia				10%	15%	20%
Congo, Dem. Rep. of						
Congo, Rep. of				10%	30%	30%
Costa Rica				9%	14%	14%
Côte d'Ivoire						
Cuba	no export taxes					
Dominican Republic	no export taxes			no coffee imports (15-30% CIF+12% VAT)		
Ecuador	2% on FOB value		0%	10%	15%-20%	20%
El Salvador	no export taxes			10-15%	15%	15%
Equatorial Guinea						
Ethiopia						
Gabon						
Ghana						
Guatemala				10%	15%	15%
Guinea				20%	20%	20%
Haiti						
Honduras				10%	15%	15%
India				100%	100%	30%
Indonesia				5%	5%	5%
Jamaica	no export taxes			0%	40%	-
Kenya				25%	25%	25%
Madagascar				25%	25%	25%
Malawi	no export taxes			10%	25%	30%
Mexico	no export taxes			23%	72%	72%
Nicaragua	no export taxes			5%; 15% on decaf (10% if imported from Mexico)	15% (10% if imported from Mexico)	15% (non-Central America); 10% from Mexico; 0% Dom Rep
Nigeria						
Panama				30%	54%	54%
Papua New Guinea	no export taxes			30%	30%	30%
Paraguay				10%	10%	10%
Philippines	40%			30%	35%	40%
Rwanda						
Uruguay				11.50%	11.50%	11.50%
Tanzania	no export taxes			no import taxes		
Thailand				30% in quota; 90% out quota		40% in quota; 49% out quota
Togo				20%	20%	20%
Uganda				25%	25%	25%
Venezuela						
Vietnam	no export taxes			20%	50%	50%
Zambia				25%	25%	25%
Zimbabwe				40%	40%	40%

A blank denotes that the information is not available

Importing countries						
	Import duty					
	090111000 - Green coffee not decaffeinated	090112000- Green coffee decaffeinated	090121000-Roasted coffee not decaffeinated	090122000- Roasted coffee decaffeinated	090190100 - Coffee husks and skins	090190200 2- Coffee substitutes containing coffee
EU members	MFN GATT bound 0%; MFN statutory 0%	MFN GATT bound 8.3%; MFN statutory 8.3%	MFN GATT bound 7.5%; MFN statutory 7.5%	MFN GATT bound 9%; MFN statutory 9%	MFN GATT bound 0%; MFN statutory 0%	MFN GATT bound 11.5%; MFN statutory 11.5%
Austria	EU legislation applies					
Belgium						
Bulgaria						
Cyprus						
Czech Republic						
Denmark						
Estonia						
Finland						
France						
Germany						
Greece						
Hungary						
Ireland						
Italy						
Latvia						
Lithuania						
Luxembourg						
Malta						
Netherlands						
Poland						
Portugal						
Romania						
Slovakia						
Slovenia						
Spain						
Sweden						
United Kingdom						

Importing countries						
	Import duty					
	090111000 - Green coffee not decaffeinated	090112000- Green coffee decaffeinated	090121000-Roasted coffee not decaffeinated	090122000- Roasted coffee decaffeinated	090190100 - Coffee husks and skins	090190200 2- Coffee substitutes containing coffee
Japan	0%	0%	MFN GATT bound 12% - MFN Statutory 12% - GSP 10% - LDC 0% - General 20%	MFN GATT bound 12% - MFN Statutory 12% - GSP 10% - LDC 0% - General 20%	0%	MFN GATT bound 12% - MFN Statutory 12% - GSP 10% - LDC 0% - General 20%
Norway	0%	0%	MFN GATT bound 999.9% & specific duty=0.43 Kr per kg MFN Statutory 0%	MFN GATT bound 999.9% & specific duty=0.43 Kr per kg MFN Statutory 0%	MFN GATT bound 999.9% & specific duty=0.15 Kr per kg MFN Statutory 0%	MFN GATT bound 999.9% & specific duty=0.15 Kr per kg MFN Statutory 0%
Switzerland	0%	0%	MFN Statutory 999.9% & specific duty=63.00Fr per 100 kg ; GSP999.9%&46.75Fr per 100 kg; LDC 0%	MFN Statutory 999.9% & specific duty=63.00Fr per 100 kg ; GSP999.9%&46.75Fr per 100 kg; LDC 0%	MFN Statutory 999.9% & specific duty=100Fr per 100 kg; LDC 0%	0
USA	0	0	0	0	MFN statutory 0% - General 10%	0
Importing non-members						
Australia	0	0	0	0	0	0
Canada	0	0	0	0	0	0
China	MFN GATT bound 8%;MFN Statutory 8%; General 50%	MFN GATT bound 8%;MFN Statutory 8%; General 50%	MFN GATT bound 15%;MFN Statutory 15%; General 80%	MFN GATT bound 15%;MFN Statutory 15%; General 80%	MFN GATT bound 10%;MFN Statutory 10%; General 30%	MFN GATT bound 30%;MFN Statutory 30%; General 80%
Turkey	MFN statutory 13%; Free-trade area 11%; other 0%	MFN statutory 13%; Free-trade area 11%; other 0%	MFN statutory 13%; Free-trade area 11%; other 0%	MFN statutory 13%; Free-trade area 11%; other 0%	MFN statutory 13%; Free-trade area 11%; other 0%	MFN statutory 13%; Free-trade area 11%; other 0%
Korea, Rep. of	MFN GATT bound 54%; MFN statutory 2%; Other pref.1.2%; LDC 0%	MFN GATT bound 54%; MFN statutory 2%; Other pref.1.2%	MFN GATT bound 29.5%; MFN statutory 8%	MFN GATT bound 29.5%; MFN statutory 8%	MFN GATT bound 54%; MFN statutory 3%; Other pref. 1.8%	MFN GATT bound 29.5; MFN statutory 8%; Other pref. 5%
Singapore	MFN statutory 0%	MFN statutory 0%	MFN statutory 0%	MFN statutory 0%	MFN statutory 0%	MFN statutory 0%
Serbia	MFN statutory 3%	MFN statutory 3%	MFN statutory 15%	MFN statutory 15%	MFN statutory 15%	MFN statutory 15%
Georgia	MFN statutory 0%	MFN statutory 0%	MFN statutory 0%	MFN statutory 0%	MFN statutory 0%	MFN statutory 0%
Croatia	MFN statutory 2%	MFN statutory 2%	MFN statutory 7%; Other 3.5%	MFN statutory 10%; Other 5%	MFN statutory 10%	MFN statutory 10%

A blank denotes that the information is not available

Importing countries					
Tax/levy applied	VAT				Excise duty
	Standard rate	Reduced rate	Super reduced rate	Roasted coffee non-decaffeinated	
EU member states					
Austria	20%	10%	None	10%	
Belgium	21%	12%	6%	6%	Green: €0.1983/kg; Roasted: €0.2479/kg
Bulgaria	20%	7%	None	20%	
Cyprus	15%	8%	5%	0%	
Czech Republic	19%	9%	None	19%	
Denmark	25%	None	None	25%	DKK 6.54/kg
Estonia	20%	9%	None	18%	
Finland	23%	17%	8%	17%	
France	19.6%	5.5%	2.1%	5.5%	
Germany	19%	7%	None	7%	Roasted: €2.19/kg; Soluble: 4.78/kg
Greece	19%	9%	5%	9%	
Hungary	25%	5%	None	20%	
Ireland	21.5%	13.5%	4.8%	0.0%	
Italy	20%	10%	4%	20%	
Latvia	21%	10%	None	18%	LVL 50/100kg pure coffee
Lithuania	19%	0%	None	18%	
Luxembourg	15%	12%	6%	3%	
Malta	18%	5%	None	0%	
Netherlands	19%	6%	None	6%	
Poland	22%	7%	3%	22%	
Portugal	19%	12%	5%	12%	
Romania	19%	9%	None	19%	€675/ton
Slovakia	19%	10%	None	19%	
Slovenia	20%	8.5%	None	8.5%	
Spain	16%	7%	4%	7%	
Sweden	25%	12%	6%	12%	
United Kingdom	15%	5%	None	0%	
Japan	5% (consumption tax)				
Norway	23%	14%			
Switzerland	7.6%	3.6%		2%	
USA					
Australia					
Canada					
China	20%				
Turkey					
Korea, Rep. of					
Singapore					
Serbia					
Georgia					
Croatia					Green: HRK 5; Roasted: HRK 12; Other: HRK 20

A blank denotes that the information is not available